



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**PREGÃO Nº 007/2008 - JF/SE**

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ nº 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria nº 171/07-DF, realizará **Sessão Pública** na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **30 de janeiro de 2008, às 15:00 horas (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob nº 007/2008-JF/SE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº 490/2007-DIV, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como do Dec. nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos n.os 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como consoante o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados que permita o tráfego de voz e vídeo, para prover interligação da Sede da Justiça Federal de Sergipe às sub-sedes, por meio de circuitos IP/MPLS, nos termos do Anexos I, que é parte integrante deste edital**, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

**I. - DO OBJETO**

**1.01** - O objeto deste Pregão consiste na contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de comunicação de dados que permita o tráfego de voz e vídeo, para prover interligação da Sede da Justiça Federal de Sergipe às sub-sedes, por meio de circuitos IP/MPLS, nos termos do Anexo I, que é parte integrante deste edital.**

**II - DOS ANEXOS:**

**02.01** – Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Carta de Credenciamento;

- d) **Anexo IV** - Declaração de Superveniência;
- e) **Anexo V** – Declaração de menores;
- f) **Anexo VI** – Preço máximo admitido pela Administração.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO:**

**03.01** – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até às **15:00 hs, do dia 30/01/2008**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

**03.02** – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- h) que descumpra o art. 7º, XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO:**

**04.01** – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;

- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

**04.02** - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**04.03** - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**04.04** – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**04.05** – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, impedirá o licitante de ofertar lances (Art. 4º, VIII da Lei 10.520/02).

**04.06** - O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

**04.06** – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

## **V - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**05.01** - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
PREGÃO Nº 007/2008 – JF/SE  
SESSÃO PÚBLICA DIA 30/01/2008, às 15:00 horas  
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar, entre outras:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente;
- b) o **preço** unitário e global para cada item especificado no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e **deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;
- c) O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**05.02** - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

**05.03** - Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

**05.04 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

- 5.5.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.5.2. **não** atendam às exigências deste edital.
- 5.5.3. **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis.

**05.05. Critério de Aceitabilidade dos Preços:**

- a) Os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
- b) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e,
- c) Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **VI - DA HABILITAÇÃO:**

**06.01** - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
PREGÃO Nº 007/2008-JF/SE  
SESSÃO PÚBLICA DIA 30/01/2008, às 15:00 horas.  
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.01.01 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** Os documentos necessários à habilitação jurídica que já foram apresentados no credenciamento poderão ser dispensados do envelope 02 (Documentação de Habilitação).

06.01.02 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, contado do dia da declaração do vencedor do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

06.01.03 – Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, na forma do artigo 30, § 1º da lei 8.666/93, comprovando haver desempenhado eficazmente os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação

06.01.04 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o referido balanço ser assinado pelo representante legal da empresa e do contador com registro no CRC.
- b.1) A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possuem um capital social mínimo de 10% ( dez por cento ) do valor estimado da contratação, que é de aproximadamente 63.025,39 (sessenta e três mil, vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

06.01.05 – E ainda:

- a) Declaração, em papel timbrado ou no modelo do anexo 3, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, em papel timbrado ou no modelo do anexo 4, com carimbo da empresa e firmada por representante legal desta;

**06.02** - No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal para fins da assinatura do contrato.

**06.03** – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 06.01.02.

**06.04** - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

**06.05** - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

**06.06** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for à empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## **VII - DO PROCEDIMENTO:**

**07.01** - Nenhum documento, exceto os envelopes referentes à proposta e a habilitação, será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem aos respectivos credenciamentos.

**07.02** - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;

- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no **Sistema Gerenciador de Licitações** pela Equipe de Apoio, os quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
- d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;

- k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
- m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

**07.03** – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

**07.04** – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

**07.05** – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

**07.06** - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **VIII - DO JULGAMENTO:**

**08.01** – O **julgamento das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;

- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infrinjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;**

**08.02** – O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

## **IX - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**09.01** – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**09.02** - Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.

**09.03** – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

**09.04** - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

## **X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**10.01** – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

**10.02** – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

**10.03** – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata

da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

**10.04** - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**10.05** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.06** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação futura.

**10.07** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.08** - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

## **XI - DO CONTRATO:**

**11.01** - O(s) contrato(s) será(ão) estabelecido de acordo com minuta de que trata o Anexo II do presente edital.

**11.02** - Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no último item, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.

**11.03** - A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

**11.04** - A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Contratante, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas;
- d) Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

- e) Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- f) É facultado ao Contratante, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Contratante rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**11.05 - Vigência do Contrato:** O contrato terá sua vigência estabelecida da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo próprio.

## **XII. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS.**

**12.01 -** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observado o seguinte:

**12.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**12.1.2 -** Não serão considerados como passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro os aumentos salariais da categoria concedidos em virtude de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou outro que o valha, excetuando-se um dimensionamento que comprovadamente exorbite os valores usualmente previsíveis.

**12.02 -** Mediante solicitação escrita da CONTRATADA, admitir-se-á a revisão ou reajuste contratual, desde que observado o interregno mínimo legal, atualmente de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, com fulcro na Lei nº 10.192/2001, no seu art. 3º, § 1º e Dec. nº 2.271/97, art. 5º, ou da data da última repactuação, quando for o caso .

## **XIII - DA PUBLICIDADE:**

**13.01 –** O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet ([www.jfse.gov.br](http://www.jfse.gov.br)), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

**13.02 –** Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

**13.03 –** Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

**13.04 –** o contrato será publicado, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantida atualizada no *site* deste órgão na *Internet*.

#### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.01** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no PTRES 000821, no elemento de despesa 333903997.

**14.02** - O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da atestação da respectiva nota fiscal/fatura pelo supervisor do Setor de Processamento de Dados, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por aprte do TRF – 5ª Região. Para tanto, a referida nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

**14.03** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a apuração de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

EM =  $[(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

#### **XV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.01** - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o Contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

**15.02** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO;
- b) **multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) **multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.04** - Na hipótese de atraso na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) **multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- b) **multa** de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participar de certame licitatório pelo prazo de até 05 (cinco).

**15.05** - o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**15.06** – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais cominações legais;

**15.07** – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**15.08** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.01** - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

**16.02** - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.03** – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

**16.04** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Dec. 3.555/2000.

**16.05** - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

**16.06** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação.

**16.07** - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**16.08** – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar

originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300/fax (79) 3216.2344b.

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2008.

Andrews Monteiro Almeida  
**Pregoeiro**



## **PODER JUDICIÁRIO**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

### **PREGÃO Nº 007/2008 – JF/SE**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

A Contratação de empresa operadora especializada na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é considerada essencial, dada à importância do serviço de interconexão entre a JFSE e suas sub-sedes, serviço este utilizado por soluções como: transmissão de eventos através de videoconferência, acesso remoto aos processos digitais – CRETA, aos tradicionais – TEBAS, aos serviços da intranet, processos e sistemas administrativos como o Empórium, Sherlock, Contra-Cheques, Ciência Eletrônica de Documentos e, ainda, downloads e uploads de arquivos de atualização dos sistemas operacionais, aplicativos e banco de dados em uso nesta Seccional e suas subseções. Razões pelas quais, torna-se necessário ampliar e interiorizar a prestação dos serviços integrados de telemática adequando-os às necessidades dos Fóruns, possibilitando assim, a interiorização dos serviços voltados ao atendimento do cidadão, estabelecendo um modelo de Prestação de Serviços de Telemática que disponibilize facilidades e meios de comunicação intra-rede oferecendo um canal único e integrado para que os sistemas de informações setoriais e corporativos operacionalizados em diferentes plataformas passem a compartilhar um mesmo meio/serviço para voz, dados e imagem.

##### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser contratado compreende a disponibilização do serviço de comunicação de dados que permita o tráfego de voz e vídeo, para prover interligação da SEDE da Justiça Federal de Sergipe a suas sub-sedes, por meio de circuitos IP/MPLS, conforme abaixo descrito e separados pelos SUB-ITENS, incluindo-se a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, rádio, etc, e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, conforme especificações técnicas mínimas constantes no **Anexo I** deste Termo. Os custos envolvidos na sua disponibilização (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos

ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

#### 3.1. Dos sub-itens

SUB-ITENS	ESPECIFICAÇÕES
01	Serviço de ACESSO a INTERNET
02	<p>Serviço de Interligação entre os prédios das Sub-sedes, descritos abaixo e a SEDE da JFSE</p> <p>( 5<sup>a</sup> , 6<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Varas )</p> <p>Os Endereços abaixo descritos são os endereços das pontas remotas a que se destinam os link's.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Fórum Des. Federal Margarida de Oliveira Cantarelli – 5<sup>a</sup> Vara</b> Praça Camerino, nº 227 - Centro – Aracaju/SE - Cep: 49015-060;</li> <li>• <b>Fórum Juiz Federal Vladimir Souza Carvalho – 6<sup>a</sup> Vara</b> Av. Dr. Luiz Magalhães, nº 1015 - Centro – Itabaiana/SE - Cep: 49500-000</li> <li>• <b>Fórum Ministro Castro Meira – 7<sup>a</sup> Vara</b> Rua Capitão Salomão, nº 150 - Centro – Estância/SE - Cep: 49200-000</li> </ul>

#### 3.2. Caracterização do sub-item 01

Deverá ser adquirido o serviço de **ACESSO A INTERNET**, através de um link de velocidade de 04 (quatro) MB que possibilite o incremento na velocidade do link em múltiplos de 01 (um) MB até no máximo 08 (oito) MB, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Possuir uma disponibilidade de no mínimo 99,7%, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 05 (cinco) dias. Deverão ser apresentadas a estrutura e estratégia utilizadas para garantir o índice de disponibilidade desejado. O descumprimento do índice de disponibilidade por parte do contratado, nos termos do

ANEXO I, por período superior a 24 horas, ensejará a cobrança de multa de 4% (quatro por cento), **por cada evento ocorrido no mês**, sobre o valor mensal do link, a ser descontada administrativamente por ocasião do pagamento da fatura mensal dos serviços.

Possuir, inclusos, todos os equipamentos necessários a comunicação, como descrito no OBJETO deste Termo de Referência, sendo que a proponente se responsabilizará pela sua manutenção e eventual substituição em caso de defeito. O valor a ser cobrado pelo seu uso deverá estar incluído no custo mensal do respectivo link dedicado. O Roteador deverá apresentar a característica de possibilitar monitoração do tráfego, velocidade e taxa de erro do link. Há de ser disponibilizada uma faixa de no mínimo 16 endereços IP válidos e disponibilizar **DNS Secundário e Reverso**, DNS (Domain Name System) para tradução de domínios da INTERNET.

### 3.3. Caracterização do sub-item 02

Deverá ser adquirido o serviço de **ACESSO A SEDE DA JFSE**, através de link's de velocidade de 01 (um) MB que possibilite o incremento na velocidade do link em múltiplos de 256 (duzentos e cinquenta e seis) KB até no máximo 02(dois) MB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Estes links deverão possuir uma disponibilidade de no mínimo 99,7%, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 05 (cinco) dias. Deverão ser apresentadas a estrutura e estratégia utilizadas para garantir o índice de disponibilidade desejado. O descumprimento do índice de disponibilidade por parte do contratado, nos termos do ANEXO I, por período superior a 24 horas, ensejará a cobrança de multa de 4% (quatro por cento), **por cada evento ocorrido no mês**, sobre o valor mensal do link, a ser descontada administrativamente por ocasião do pagamento da fatura mensal dos serviços.

Deverão possuir, inclusos, todos os equipamentos necessários a comunicação, como descrito no OBJETO deste Termo de Referência, sendo que a proponente se responsabilizará pela sua manutenção e eventual substituição em caso de defeito. O Valor a ser cobrado pelo seu uso deverá estar incluído no custo mensal do respectivo link dedicado. O Roteador deverá apresentar a característica de possibilitar monitoração do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

Os LINK`s deverão fazer uso de recursos de MPLS da operadora proponente, comprovados através de relatórios de serviços, ou mesmo de ações de QoS inerentes ao uso do MPLS. A disponibilidade dos LINK`s será medida pelos somatórios dos três link's, ou seja, 03 (três) MB de chegada as instalações do prédio sede desta Seccional. As ações de QoS, no caso de soluções de rede de pacotes, deverá possuir controle de no mínimo 05 (cinco) políticas de classificação de tráfego, relatórios por pico e erros de transmissão.

Estes LINK`S não poderão bloquear o transporte de protocolos legados como IPX, SNA, etc, sem a eles se limitar. Deverão, ainda, possuir disponibilidade de operação de 00h00min até às 23h59min e a proponente deverá declarar que não fará uso de informação coletada para nenhum fim, sem prévia aprovação por parte da instituição.

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta e contínua dos serviços a serem contratados.

#### **5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 5.1. Possuir uma estrutura de atendimento, através de telefone franqueado (tipo 0800) com atendimento na língua portuguesa, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;
- 5.2. Dispor de atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de atendimento de 20 minutos;
- 5.3. Possuir fornecimento de atendimento a chamados técnicos, no seguinte formato:
  - 5.3.1. Com deslocamento até a JFSE, no caso do SUB-ÍTEM 01, não sendo possível a solução do chamado por telefone, num tempo máximo de 06 (seis) horas após efetuado o chamado;
  - 5.3.2. Com deslocamento até a respectiva Sub-sede, no caso do SUB-ÍTEM 02, não sendo possível a solução do chamado por telefone, num tempo máximo de 06 (seis) horas após efetuado o chamado.
- 5.4. A Proponente deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da JFSE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações sistema de firewall ou similar;
- 5.5. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 5.6. Responder pelos danos causados diretamente a JFSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela JFSE;
- 5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da JFSE;
- 5.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 5.9. Assegurar a JFSE, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

- 5.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por **regulamentação da ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 5.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz;
- 5.12. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização da BANDA UTILIZADA, bem como comunicar ao departamento de TI da JFSE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a JFSE;
- 5.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da JFSE;
- 5.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

## **6. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Prestação ininterrupta, de acordo com este referido Termo, de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para esta Seccional, com todos os requisitos necessários à prestação dos serviços constantes neste referido Termo e seus Anexos, permitindo o acompanhamento e a cobrança por parte do Gestor do Contrato, com vistas a qualquer documento e informação que seja relevante ao objeto supracitado.

## **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Obriga-se a Justiça Federal de Sergipe a:

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário, prestando as informações e os esclarecimentos por eles solicitados, assegurando-se da boa prestação dos serviços e verificando sempre o seu bom desempenho, bem como controlando as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 7.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- 7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 7.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;
- 7.5. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso, relatando o respectivo estado de conservação de ambos;
- 7.6. Disponibilizar em todos os pontos de rede a infra-estrutura mínima necessária para a instalação e operacionalização adequada dos equipamentos, objetivando a prestação dos serviços contratados, com os seguintes requisitos: a) tensão (110/220 VAC) estabilizada – 60 Hz; b) ambiente climatizado onde se fizer necessário; c) iluminação adequada; d) tomada elétrica na sala de instalação dos equipamentos, próximo aos mesmos;

## **8. PAGAMENTO**

Forma e periodicidade do pagamento será realizada de acordo com as previsões a serem estabelecidas no edital de convocação. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

## **9. GARANTIAS**

Garantias a serem exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, limitadas, se necessárias, ao previsto na Lei 8.666/93.

## **10. VIGÊNCIA**

Prazo de vigência contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. A prorrogação será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a JFSE.

## 11. FISCALIZAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o supervisor do Setor de Processamento de Dados, Rosivaldo Fernandes Alves.

Aracaju, 29 de outubro de 2007.

**(a)Rosivaldo Fernandes Alves**

*Supervisor do Setor de Processamento de Dados*

*De acordo:*

**(a)Adauton Luiz Borél**

*Diretor do Núcleo de Informática*

## ANEXO I

### 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LINK DE INTERNET

#### 1.1 Do Acesso

O acesso (meio físico) deve ser do tipo determinístico com uma taxa de transmissão fixa em 4 Mbps nos sentidos de transmissão e recepção até o backbone Internet da contratada, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto até a porta de entrada do backbone Internet. Isso exclui todo e qualquer tipo de acesso que não seja determinístico como algumas tecnologias de acesso onde haja variações da taxa de transmissão e tecnologias de acesso que utilizem frequências suscetíveis a interferência e que não precisem de autorização como Rádios Spread Spectrum nas faixas de frequência: 902-907,5; 915-928; 2400-2483,5; 5725-5850 MHz.

#### 1.2 Do Backbone do Provedor

O Provedor do serviço IP dedicado deve:

- a) dispor de canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos dois dos principais Sistemas Autônomos Nacionais, bem como possuir conexões ao backbone internacional, a pelo menos dois Sistema Autônomos no exterior;
- b) manter o tempo de latência (round-trip) de um ponto a outro qualquer do backbone do provedor deverá ser sempre menor que 100ms. Este parâmetro deverá ser comprovado via atestado técnico ou declaração de domínio público;
- c) dispor de um bloco contínuo de 16 endereços IP para serem atribuídos aos equipamentos da contratante e fornecer o serviço de DNS secundário nas suas instalações;
- d) possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a contratante, sendo que os roteadores deverão dar suporte ao protocolo BGP-4 e, ter abrangência nacional com no mínimo 28 centros de roteamento em todo o Brasil.

### 2 DISPONIBILIDADE

#### 2.1 Do Serviço

Os serviços deverão:

- a) estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana em todos os dias do ano;
- b) possuir a garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço IP de no mínimo 99,7% que será calculada através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

onde:

D = disponibilidade

T<sub>o</sub> = período de operação (1 mês), em minutos

T<sub>i</sub> = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.

Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço IP, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda a 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação.

## 2.2 Interrupção

### 2.2.1 Considerar-se-á um link indisponível quando:

a) for constatada taxa de erros superior a  $10^{-7}$ , em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;

b) houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos;

2.2.2 O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de 4 (quatro) horas, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;

2.2.3 Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão ser comunicados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência as quais deverão ser agendadas com o pessoal técnico da CONTRATANTE para serem efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário local, de domingo e/ou segunda-feira;

2.2.4 O Provedor do serviço deverá garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a Contratante e o backbone do Provedor da INTERNET, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais e/ou testes de transmissão efetuados pela Contratada;

2.2.5 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedor do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais;

2.2.6 Mensalmente, o Provedor apurará os tempos de falha do circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será ressarcido à Contratante na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

### **3 SUPORTE TÉCNICO**

#### **3.1 Dos Requisitos da Central de Manutenção**

3.1.1 Comunicação de inoperância através de telefone franqueado (tipo 0800), com atendimento na língua portuguesa, facilitado contato também por endereço eletrônico;

3.1.2 O Provedor deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;

3.1.3 A Central de Assistência Técnica do Provedor deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

### **4 DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS**

4.1.1 O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas snmp, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;

4.1.2 O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

### **5 DOS PONTOS REMOTOS DA REDE**

#### **5.1 Disponibilidade**

5.1.1 Todos os serviços de comunicação de dados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, observando os valores limites estabelecidos no item 5.2.1.

5.1.2 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante cada mês e ano de operação, em que o circuito ou equipamento integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento;

5.1.3 A condição normal de funcionamento de um circuito significa o perfeito funcionamento de todos os elementos que o compõem, a saber: enlaces físicos, interfaces, roteadores, concentradores, repetidores, recursos alocados na rede da concessionária, e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da solução;

5.1.4 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada na gerência/supervisão do provedor até o restabelecimento do circuito à condição normal de funcionamento e a respectiva informação a JFSE.

## 5.2 Forma de Cálculo

5.2.1 A disponibilidade do serviço é calculada para cada serviço, circuito ou equipamento, conforme solicitado, para um período de um mês ou de um ano, a partir da ativação do serviço, sendo obtida através da seguinte fórmula:

$$Disp(\%) = \frac{T_o - \sum_{i=1}^n T_i}{T_o} \times 100,$$

Onde:

**Disp** = Disponibilidade do serviço;

**T<sub>o</sub>** = Período mensal de operação em minutos (30 dias = 43200 minutos);

**T<sub>i</sub>** = i-ésimo intervalo de tempo em que o circuito ou equipamento apresentou inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, ou taxa de erro acima da especificada, durante o período de operação, em minutos, para disponibilidade mensal.

5.2.2 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas para manutenção pelo provedor, desde que comunicadas ao CLIENTE com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, ou aquelas de responsabilidade do CLIENTE.

5.2.3 As interrupções programadas pelo provedor não poderá ser superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda a 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação, conforme descrito no item 5.2.1, deste Anexo.

## 5.3 Valores Limites

Disponibilidade mensal para os pontos remotos da REDE	Todas as unidades
Disponibilidade do serviço de comunicação principal fim-a-fim (incluindo enlaces físicos, interfaces, roteadores, concentradores, repetidores, recursos alocados na rede da operadora e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da solução) de acordo com os critérios e a expressão de cálculo de disponibilidade constante no item 5.2.1 deste Anexo;	99,70%

## 6 DA REDE DE DADOS, VOZ E VÍDEO

6.1 Os serviços deverão obrigatoriamente ser prestados por uma Rede IP Multiserviços que permita a criação de VPN (Virtual Private Network) através de MPLS (Multiprotocol Label Switching), construída de acordo com a RFC 2547 e a RFC 3031, e possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS/VPN, de acordo com a RFC 3270 e a RFC 2983, respectivamente;

6.2 Os roteadores de borda da rede da contratada deverão ter suporte a compressão de cabeçalho RTP (cRTP), sendo implementado em links da rede que exijam QoS menores ou

iguais a 512 Kbps, bem como suporte a Frame Relay Fragmentation (FRF 12), com os seguintes protocolos de enlace deverão ser suportados pela rede: MLPPP, Frame Relay, PPP e ATM.

6.3 Para subsidiar a elaboração das propostas técnicas informamos os seguintes padrões mínimos de interoperabilidade que deverão ser seguidos:

- a) Padrões para Transmissão de Dados – Todos constantes das RFCs citadas neste Termo de Referência. De acordo com as prioridades e níveis de SLA desejados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão as Redes IP Multiserviços serão classificados em seis classes de serviços, seguindo os padrões das RFCs 2474 e 2475 – DiffServ, complementados pela RFC 2597;
- b) Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 – Expedited Forwarding, além de todo tráfego não explicitamente definido nas referidas RFCs, conforme a seguir:
  - I - Tempo Real (Classe EF) – Aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;
  - II - Missão Crítica (Classe AF31) – Aplicações interativas críticas para o negócio e tráfego DNS, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;
  - III - Gerenciamento (Classe AF32) – Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento severo da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos, em condições normais de operação;
  - IV - Não Crítico (Classe AF33) – Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;
  - V - Standard (Classe BE) – Todo tráfego não explicitamente atribuído às três classes AF e à classe EF ficará nesta classe. Sua finalidade é permitir um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos importantes. Garante que tais tipos de tráfego possam fluir se houver recursos disponíveis na rede, mas o impede de afetar negativamente as demais classes.

Obs: Em situação de contingência deverão ser preservadas, no mínimo, as configurações para as Classes de Serviços Missão Crítica e Gerenciamento, podendo todo tráfego restante ser classificado na Classe de Serviço Standard.
- c) As configurações referentes à probabilidade de “drop”, especificadas na RFC 2597 deverão ser suportadas pelas Redes IP Multiserviços, porém não serão utilizadas num primeiro momento, podendo, no futuro, em caso de congestionamento severo da rede, serem solicitadas para que seja possível a escolha de tráfegos específicos que terão pacotes descartados antes dos outros.

## 7 DIMENSIONAMENTO DA REDE

Localidade	Endereço	Banda solicitada	Canais de voz no roteador
ARACAJU-SE SEDE	Av. Dr. Carlos R. da Cruz, 1500 – Capucho CEP 49080-902	4Mbps	8 canais (FXO ou FXS)*
ARACAJU-SE 5ª VARA	Praça Camerino, nº 227 - Centro - CEP 49015-060	1Mbps	4 canais (FXO ou FXS)*
ITABAIANA- SE 6ª VARA	Av. Dr. Luiz Magalhães, nº 1015 – Centro CEP 49500-000	1Mbps	4 canais (FXO ou FXS)*
ESTÂNCIA- SE 7ª VARA	Rua Capitão Salomão, nº 150 Centro - CEP 49200-000	1Mbps	4 canais (FXO ou FXS)*

*\*A escolha do tipo de interface de voz será feita posteriormente, podendo ser uma dessas opções.*

7.1 A topologia da rede deve obrigatoriamente ser Full-Meshed, ou seja, todos os pontos que fazem parte desta rede devem ter a facilidade de se comunicar diretamente sem a necessidade de ocupar banda do ponto central.

## 8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE REDE

### 8.1 Características Físicas dos Roteadores da Rede

Os seguintes requisitos valem para todos os pontos da rede:

- a. 02 (duas) conexões comutadas compatíveis com a rede local (LAN) usuário, obedecendo ao padrão Ethernet IEEE 802.3 10/100 Base-T;
- b. No mínimo 01 (Uma) interface física serial V.35 WAN, compatíveis com os padrões ITU-T V.35, obedecendo às velocidades especificadas no presente edital (os cabos V.35 deverão ser fornecidos pela contratada);
- c. Quantidade instalada de memória flash ou similar e de memória RAM de, no mínimo, 8 MB (flash) e 32 MB de memória RAM, permitindo que o equipamento atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;

- d. O roteador deverá possuir interface de voz, sendo 8 canais para a SEDE e 4 canais para cada um dos Fóruns conforme definido no item 2.1, devendo estar apto também na questão dos módulos compressores de voz necessários.

## 8.2 Características de Software dos Roteadores da Rede

- a. Possuir opção de boot local, via memória flash ou similar, bem como permitir a configuração e atualização de versão do software sem interrupção do sistema operacional;
- b. Implementar NAT (Network Address Translation) e métodos de priorização de tráfego por endereço ou sub-rede IP e por porta TCP, inclusive a configuração de ACL (Access Control List) por endereço ou sub-rede IP e por porta TCP;
- c. Deverá implementar VRRP ou similar e suportar funcionalidades de Stateful Access list;
- d. Permitir a configuração remota através de TELNET, FTP ou TFTP e SNMP e por porta de console ligada a modem, com implementação da lista de controle de acesso para gerência, filtrando por endereço IP os usuários autorizados ao acesso remoto;
- e. Disponibilizar perfis de controle de acesso ao equipamento, através de senhas para suportar operações de gerência locais; e suportar a implementação de controle de acesso por intermédio de um sistema de autenticação externo;
- f. Implementar Multicast: PIM Sparse Mode (RFC 2362) e IGMP (RFCs 1112, 2236), inclusive QoS conforme arquitetura “Differentiated Services” (RFCs 2474, 2475), bem como LFI (Link Fragmentation and Interleaving) para interfaces seriais com encapsulamento PPP e Frame Relay;
- g. Suporte a Frame Relay Fragmentation (FRF 12) e a IP/UDP/RTP Header Compression (RFC 2508);
- h. Possuir sinalização de Voz – H.323 e SIP, bem como compressão de Voz – G.723.1, G.729 A/B, G.711 e protocolo de fax T.38;

Aracaju, 29 de outubro de 2007.

**(a)Rosivaldo Fernandes Alves**

*Supervisor do Setor de Processamento de Dados*

*De acordo:*

**(a)Adauton Luiz Borél**

*Diretor do Núcleo de Informática*



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
*Seção Judiciária do Estado de Sergipe*

PREGÃO 007/2008 – JF/SE

**ANEXO II**

MINUTA - CONTRATO N° XX/2007

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS QUE PERMITA O TRÁFEGO DE VOZ E VÍDEO, PARA PROVER INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE ÀS SUB-SEDES, POR MEIO DE CIRCUITOS IP/MPLS, NOS TERMOS DO ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e a firma **XXXXXXXXXX**, CGC/MF sob n° **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX/XX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **XXXXXXXX**, brasileiro, portador da CI **XXXXX**- SSP/SE, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, n° **XX**, Bairro **XXXXXX**, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS QUE PERMITA O TRÁFEGO DE VOZ E VÍDEO, PARA PROVER INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE ÀS SUB-SEDES, POR MEIO DE CIRCUITOS IP/MPLS, NOS TERMOS DO ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS**, decorrente do Processo Administrativo n.º 490/07, Pregão n.º 007/2008, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados que permita o tráfego de voz e vídeo, para prover interligação da sede da Justiça Federal de Sergipe às sub-sedes, por meio de circuitos IP/MPLS, nos termos do Anexo I, que é parte integrante do edital.**

## DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$**XXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXX**).

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa 333903997, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho nº 2008NE000**xxx**, no valor de R\$ **xxxxxxx** (**XXXXXXXXXXXXXXXX**).

## DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, em até 5 (cinco) dias corridos, contar da atestação da respectiva nota fiscal/fatura pelo supervisor do Setor de Processamento de Dados, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por aprte do TRF – 5ª Região. Para tanto, a referida nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

§ 1º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a apuração de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATANTE fica autorizada a reter créditos para atender aos casos em que se verifique irregularidade fiscal da CONTRATADA perante e previdência social.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário, prestando as informações e os esclarecimentos por eles solicitados, assegurando-se da boa prestação dos serviços e verificando sempre o seu bom desempenho, bem como controlando as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- d) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;
- e) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso, relatando o respectivo estado de conservação de ambos;
- f) Disponibilizar em todos os pontos de rede a infra-estrutura mínima necessária para a instalação e operacionalização adequada dos equipamentos, objetivando a prestação dos serviços contratados, com os seguintes requisitos: a) tensão (110/220 VAC) estabilizada – 60 Hz; b) ambiente climatizado onde se fizer necessário; c) iluminação adequada; d) tomada elétrica na sala de instalação dos equipamentos, próximo aos mesmos;

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Possuir uma estrutura de atendimento, através de telefone franqueado (tipo 0800) com atendimento na língua portuguesa, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;
- b) Dispor de atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de atendimento de 20 minutos;
- c) Possuir fornecimento de atendimento a chamados técnicos, no seguinte formato:
  - c.1) Com deslocamento até a JFSE, no caso do SUB-ÍTEM 01, não sendo possível a solução do chamado por telefone, num tempo máximo de 06 (seis) horas após efetuado o chamado;

- c.2) Com deslocamento até a respectiva Sub-sede, no caso do SUB-ÍTEM 02, não sendo possível a solução do chamado por telefone, num tempo máximo de 06 (seis) horas após efetuado o chamado.
- d) A Proponente deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da JFSE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações sistema de firewall ou similar;
  - e) Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
  - f) Responder pelos danos causados diretamente a JFSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela JFSE;
  - g) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da JFSE;
  - h) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
  - i) Assegurar a JFSE, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;
  - j) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por **regulamentação da ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
  - k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz;
  - l) Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização da BANDA UTILIZADA, bem como comunicar ao departamento de TI da JFSE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a JFSE;
  - n) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da JFSE;
  - o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
  - p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - q) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

### DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DEZ:** As penalidades para os casos de rescisão, inexecução ou descumprimento das cláusulas deste contrato são seguintes:

**a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO;

**b) multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**c) multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 1º - Na hipótese de atraso na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

**c) multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;

**d) multa** de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participar de certame licitatório pelo prazo de até 05 (cinco).

§ 2º - o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

§ 3º – caso a contratada fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciada no SICAF, pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais;

§ 4º – a recusa injustificada da contratada em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA ONZE:** Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DOZE:** Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TREZE:** Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

**CLÁUSULA CATORZE:** A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINZE:** A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

**CLÁUSULA DEZESSETE:** Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxx de 2008.

**Carlos Rebelo Júnior**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME/CPF:**

**NOME/CPF:**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO Nº 007/2008 – JF/SE**

**ANEXO III**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe  
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo  
licitatório relativo ao Pregão nº 007/2008-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais  
à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar  
o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO N° 007/2008 - JF/SE**

**ANEXO - IV**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n° \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO Nº 007/2008 - JF/SE**

**ANEXO - V**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com  
endereço na Av. / Rua \_\_\_\_\_, cumpri integralmente o  
disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores,  
pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a  
idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas,  
insalubres, perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho  
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO Nº 007/2008 - JF/SE**

**ANEXO – VI**

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

O preço global máximo que a Administração se dispõe a pagar é de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2008.

Andrews Monteiro Almeida  
Pregoeiro